



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2017-SEGEP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/SEGEP/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 063/2017-SEGEP, do Processo nº 1670312/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, em 19/12/2017, registrou-se o preço oferecido pela empresa **JULIERME FLORENCIO. DA ROSA - EPP, CNPJ Nº06.324.611/0001-71, COM SEDE NA AV. RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN**, nº 5220 G6, bairro: Itoupava Central, CEP: 89.068-000, Blumenau / Santa Catarina, telefone: (47)3337-3989, (47) 98839-6863, e-mail:licitacao@distriblu.com.br, representado pelo Sr(a). **JULIERME FLORÊNCIO DA ROSA, RG Nº 7763760-5, CPF Nº 007.860.119-39**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para **lote 02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS”**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integram presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal Nº 48.804A/2005**, os seguintes:

Agência Distrital do Mosqueiro (**ADMOS**); Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém (**AMAE**), Coordenadoria Municipal de Turismo (**BELEMTUR**), Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (**FMAE**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Instituto de Previdência e Assistência do

Município de Belém (**IPAMB**), Secretaria Municipal de Economia (**SECON**), Secretaria Municipal de coordenação geral de planejamento e gestão (**SEGE**P), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**), Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**).

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**P os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS**”, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	DISPENSER INOX (DISPENSADOR) PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180/200ML. CORPO FEITO EM AÇO INOX E TAMPA REMOVÍVEL.SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA INOX E AÇO ESMALTADO. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR. MARCA: AURIMAR MODELO: DISPENSER	UNID	155	26,19	4.059,45
11	DISPENSER INOX (DISPENSADOR) PARA COPOS DESCARTÁVEIS 50ML. CORPO FEITO EM AÇO INOX E TAMPA REMOVÍVEL.SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA INOX E AÇO ESMALTADO. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR. MARCA: AURIMAR MODELO: DISPENSER	UNID	51	22,50	1.147,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 5.206,95					
CINCO MIL DUZENTOS DE SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela CONTRATANTE mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGE**P convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:**
www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão nº063/2017** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº

4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGEP** assina o presente instrumento e o **fornecedor** registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 02 de janeiro de 2018.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

JULIERME FLORÊNCIO DA ROSA
RG Nº 7763760-5 CPF Nº 007.860.119-39
JULIERME FLORENCIO. DA ROSA - EPP
CNPJ Nº06.324.611/0001-71